COMUNICADO AO MERCADO

DE REVOGAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora Categoria "S2" - Código Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**")
CNPJ nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE, INICIALMENTE,

R$100.000.000,00

(cem milhões de reais)

LASTREADOS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DEVIDOS PELA

CHILLIBEANS

MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 20.755.790/0001-22 | NIRE 35.232.156.050
Alameda Amazonas, nº 594, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06454-070, Barueri - SP

Código ISIN: BRVERTDBS0D2
A OFERTA FOI PROTOCOLADA NA CVM EM 20 DE JANEIRO DE 2025 SOB O PROCESSO DE Nº SER/0161/2025
As Debêntures não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco
Nível de concentração dos direitos creditórios: devedor único

REVOGAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 71 da Resolução da CVM nº 160, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO MODAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("**Coordenador Líder**"), e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), vêm a público **COMUNICAR a revogação da oferta pública** de, inicialmente, 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de emissão da **MUSTANG 25 PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.790/0001-22 ("**Devedora**"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de, inicialmente, R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Debêntures**"), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, do "Código de Ofertas Públicas" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", ambos em vigor desde 15 de julho de 2024 e expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**" e "**Oferta**", respectivamente).

Os Coordenadores e a Emissora comunicam, ainda, que a Oferta está sendo revogada em virtude da necessidade de readequação do público-alvo da Oferta, sendo certo que será realizado novo requerimento de oferta pública pela Emissora e pelos Coordenadores destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada.

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi protocolada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b", da resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida emitida por companhia securitizadora registrada na CVM; **(ii)** com lastro em créditos devidos por devedor único que não se enquadre como EFRF; e **(iii)** destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n° 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM ou da ANBIMA. Adicionalmente, as Debêntures estariam sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado de Revogação da Oferta Pública de Distribuição 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" ("**Comunicado ao Mercado**"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreadas em Notas Comerciais Escriturais Devidas pela Mustang 25 Participações Ltda.*" ("**Prospecto Preliminar**").

NOS TERMO DO ARTIGO 70, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA RESOLUCAÇÃO CVM 160, TODOS OS INVESTIDORES QUE JÁ TENHAM ACEITADO A OFERTA TERÃO DIRETO À RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES, BENS OU DIREITOS DADOS EM CONTRAPARTIDA ÀS DEBÊNTURES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 21 de fevereiro de 2025.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR